



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para atender a demanda operacional da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: Dia: 09 de junho de 2025.

Horário: 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, localizada na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, por meio da Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **fase invertida**, ou seja, com a habilitação antecedendo a fase de propostas e lances, e com a inclusão de uma **Prova de Conceito** para os sistemas e aplicativos, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que o integram para todos os fins e efeitos de direito.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos**, para atender a demanda operacional da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, conforme as especificações detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. A contratação abrangerá os seguintes itens, agrupados em lotes, conforme detalhamento no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.3. A justificativa para a contratação reside na insuficiência da frota municipal para suportar as demandas da Prefeitura e de seus diversos departamentos, sendo necessário o acréscimo de veículos para a realização de tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos dentro e fora da circunscrição Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

visando melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

CAPÍTULO II – DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

2.2. O tipo de licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.3. A licitação será conduzida em **fase invertida**, observando a seguinte ordem:

a) **Fase de Habilitação:** Credenciamento e análise da documentação de habilitação dos licitantes.

b) **Fase de Propostas e Lances:** Abertura das propostas comerciais e disputa de lances verbais entre os licitantes habilitados.

c) **Fase de Prova de Conceito (POC):** Demonstração e avaliação dos sistemas e aplicativos exigidos no Termo de Referência pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

d) **Fase de Julgamento e Negociação:** Análise da exequibilidade da proposta e negociação de preços.

e) **Fase Recursal.**

f) **Adjudicação e Homologação.**

2.4. A decisão de adotar a fase invertida no presente Pregão Presencial, com a qualificação documental antecedendo a fase de propostas e lances, e a subsequente Prova de Conceito do aplicativo, fundamenta-se na complexidade e na natureza estratégica do objeto licitado, que envolve não apenas a locação de veículos, mas a implementação de sistemas tecnológicos de rastreamento, monitoramento, manutenção e gerenciamento de frota. Tradicionalmente, o pregão prioriza a abertura das propostas de preços, seguida da análise da documentação do licitante com o menor preço. Contudo, para contratações de alta complexidade técnica e operacional, como a presente, essa abordagem pode gerar riscos e ineficiências. A inversão das fases visa mitigar esses riscos e otimizar o processo licitatório, sendo medida prudente e estratégica que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não apenas em termos de preço, mas também de capacidade técnica, operacional e de conformidade, assegurando a efetividade e a segurança da contratação de um serviço essencial e complexo para o Município de Estiva Gerbi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar-se para credenciamento e entrega dos envelopes.

4.2. O credenciamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Se pessoa física: Documento de identidade com foto e CPF.
- b) Se representante legal da empresa (sócio-administrador, diretor, etc.): Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social, ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial, que comprove os poderes para assinar pela empresa.
- c) Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para formular propostas, negociar preços, oferecer lances, desistir de lances, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do outorgado e do outorgante, e do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do outorgante para conceder a procuração.

4.3. Cada licitante poderá ser representado por apenas 01 (um) credenciado.

4.4. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados:

- a) **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Contendo toda a documentação exigida no Capítulo V deste Edital.
- b) **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:** Contendo a proposta comercial e a planilha de composição de custos, conforme exigido no Capítulo VI deste Edital.

4.5. A sessão pública será iniciada com o credenciamento dos representantes dos licitantes e a entrega dos envelopes. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO (FASE 1 – INVERTIDA)

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2. A documentação para habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica será a seguinte:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, inscrita e não inscrita, expedida pelo órgão competente.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor.

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

b.1) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento:

I. **Índice de Liquidez Geral (ILG):** $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$. O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

II. **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** $ILC = AC / PC$. O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

III. **Índice de Endividamento (IE):** $IE = (PC + ELP) / AT$. O resultado da operação acima deverá ser igual ou menor a 0,5. *Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.*

d) Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de bens fornecidos (locação de veículos) e serviços prestados (sem motorista, rastreamento, manutenção, gerenciamento de frota), com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução.

a.1) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de objetos similares ao da presente licitação que demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

b) Comprovação de que a licitante possui ou terá à disposição os sistemas de rastreamento e monitoramento, manutenção de frota e gerenciamento de transporte, conforme as funcionalidades mínimas descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Municipal de Estiva Gerbi.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado habilitado, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

5.4. O Pregoeiro analisará a documentação de habilitação e declarará os licitantes habilitados ou inabilitados. Somente os licitantes habilitados terão seus envelopes de Proposta de Preços abertos.

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS (FASE 2 – INVERTIDA)

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou procurador, e deverá conter:

a) Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail).

b) Objeto da licitação, número do Edital e do Processo Administrativo. c) Preço global para o Lote 1, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

d) **Planilha de Composição de Custos Unitário e Total do Lote**, detalhando todos os custos (veículos, sistemas, seguros, manutenção, etc.), sem quaisquer ônus para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

e) **Catálogo contendo modelo dos veículos ofertados**, descrição detalhada dos veículos, adaptações ofertadas e características técnicas, acompanhada de folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar conforme o exigido no Termo de Referência.

f) **Descrição clara e objetiva do plano de manutenção e conservação dos veículos** a serem utilizados na execução do contrato, incluindo procedimentos de socorro mecânico externo.

g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.2. Após a fase de habilitação, o Pregoeiro abrirá os envelopes de Proposta de Preços dos licitantes habilitados.

6.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.

6.4. Será iniciada a fase de lances verbais, na qual os licitantes habilitados poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, visando a redução do preço.

a) Os lances deverão ser ofertados para o valor global do Lote.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for proferido primeiro.

c) A etapa de lances terá duração definida pelo Pregoeiro, que poderá prorrogá-la quantas vezes forem necessárias até que não haja mais lances. d) O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar o menor preço, buscando obter condições ainda mais vantajosas para a Administração.

CAPÍTULO VII – DA PROVA DE CONCEITO (FASE 3 – INVERTIDA)

7.1. Após a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para a realização da **Prova de Conceito (POC)**, conforme detalhado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Seções 11 e 12**.

7.2. A Prova de Conceito terá como objetivo a realização de testes reais dos sistemas de rastreamento e monitoramento, manutenção de frota e gerenciamento de transporte, bem como do aplicativo de manutenção, visando evidenciar o atendimento da lista de requisitos obrigatórios constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Seção 12 – REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO**.

7.3. A convocação para a POC será feita pelo Pregoeiro, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando local, dia e horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. A POC será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito na Av. Adélia Caleffi Gerbi 15, Estiva Gerbi, SP, 13857-000.

7.5. O licitante deverá indicar um profissional capaz de realizar a apresentação dos requisitos e executar procedimentos de teste, que ficará à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de avaliação, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução.

7.6. Todos os custos provenientes da Prova de Conceito serão de responsabilidade da licitante.

7.7. Será considerado ELIMINADO na Prova de Conceito o licitante que:

- a) Não comparecer na data e horário marcado;
- b) Deixar de satisfazer um dos requisitos obrigatórios listados na Seção 12 do Termo de Referência;
- c) Não enviar equipe e/ou equipamentos suficientes e necessários para a apresentação do sistema.

7.8. Caso a solução apresentada não seja aprovada, mesmo que seja em somente 1 (um) dos requisitos obrigatórios, a empresa será **DECLASSIFICADA**, sendo assim convocada a 2ª colocada para a realização da POC, e assim sucessivamente, até que se obtenha êxito.

7.9. A licitante vencedora que vier a ser contratada ficará obrigada ao cumprimento integral do Termo de Referência, ainda que não tenham sido objeto de verificação na prova de conceito.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando o preço global ofertado para o Lote 1.

8.2. Após a fase de lances e a Prova de Conceito, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

8.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante for desclassificado na Prova de Conceito, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

8.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para dirimir dúvidas quanto à exequibilidade da proposta ou à conformidade com as especificações.

CAPÍTULO IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. A CONTRATADA terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, para a entrega de veículos seminovos com até 01 ano de uso e que não possuem necessidade de adaptação.

9.2. Para aqueles veículos que necessitem de adaptações, o prazo será de até **40 (quarenta) dias úteis**.

9.3. Os veículos a serem entregues poderão ser 0 KM (zero quilômetro) ou seminovos, com no máximo 01 ano de uso ou 20.000km, ser ano não inferior a 2023 e deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, que deverá ser atestado pela Contratante no ato do recebimento, podendo, caso não concorde, ser recusado no ato da entrega.

9.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o veículo em seu nome, sendo vedado a utilização de veículos de terceiros, salvo na comprovação de situação de alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (leasing) ou por qualquer outro meio legal admissível, em que a CONTRATADA figure na relação jurídica.

9.5. Os veículos necessários serão requisitados por escrito pela área responsável com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Os veículos poderão ser desmobilizados com comunicação por escrito da área responsável com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.6. Os veículos serão utilizados pela CONTRATANTE sem limite de quilometragem, com estimativa de até 3.000Km/mês, média por veículo para fins de cálculo de custo de manutenção.

9.7. Os veículos movidos a etanol/gasolina deverão, obrigatoriamente, serem substituídos ao completarem 120.000 (cento e vinte mil) km ou 36 (trinta e seis) meses de uso da data do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

9.8. Todos os veículos movidos a diesel, deverão obrigatoriamente, serem substituídos ao completarem 180.000 (cento e oitenta mil) km ou 36 (trinta e seis) meses de uso da data do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

9.9. Os veículos deverão ser disponibilizados limpos e em perfeito estado de conservação, novos, sendo ano de fabricação e modelo dentro do exercício de entrega e serão devolvidos limpos, não cabendo cobrança adicional por lavagem especial quando da devolução, sendo que durante a vigência do contrato a lavagem do veículo será de responsabilidade do Município.

9.10. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o veículo que vier a ser recusado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO X – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

10.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva.

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema de gerenciamento de frota através de WEB, com a funcionalidade de permitir agendamento de manutenção da frota através do aplicativo e visualização de Relatórios Operacionais para acompanhar a evolução da manutenção da frota.

10.3. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

10.4. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, limpeza e demais itens necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

10.5. O Sistema de manutenção de frota deve ser disponibilizado através de APP para sistemas Android (Google Play) e sistemas iOS (Apple store), com as funcionalidades que permitem agendamento de manutenção da frota através do aplicativo.

10.6. O Sistema de manutenção deverá permitir a visualização dos Relatórios Operacionais para acompanhamento da evolução da manutenção da frota, conforme detalhado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Seção "Manutenção"**.

10.7. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá apresentar um veículo reserva idêntico e com as mesmas características e acessórios que ficará à disposição enquanto o veículo estiver em manutenção preventiva.

10.8. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, cobertura total do veículo contra colisão, incêndio, roubo e seguro para terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

CAPÍTULO XI – DO SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO

11.1. Todos os veículos deverão ser dotados de sistema de rastreamento via satélite, com fornecimento, sem ônus à CONTRATANTE e poderão ser subcontratados.

11.2. O sistema de GPS deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha.

11.3. O sistema deverá atualizar no máximo a cada 30 (trinta) segundos a sua localização de cada veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4. Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos.

11.5. Visualização através de mapa em tempo real.

11.6. Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto para todos os veículos da frota.

11.7. O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso.

11.8. Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.

CAPÍTULO XII – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE

12.1. O Sistema de gerenciamento de transporte tem como finalidade a organização das solicitações de veículos para atendimento das diversas secretarias. Nele deve ser contemplado os veículos locados da presente licitação, bem como possibilitar o cadastramento e gerenciamento da frota patrimônio.

12.2. O sistema deverá ser responsivo, funcionar em ambiente Web e PWA, permitindo a customização com a logo da contratante.

12.3. Deverá permitir através de senhas e níveis de permissão o cadastro, modificação e remoção dos seguintes itens: Cadastros das Secretarias, Cadastros de veículos, Cadastros de usuários, Cadastros de Motoristas.

12.4. O sistema deverá permitir a criação de um perfil para cada usuário com permissionamento por telas restringindo à sua secretaria.

12.5. As solicitações inseridas por cada demandante deverão incorporar um Workflow, organizando as etapas do processo de solicitação e descrevendo os fluxos das atividades.

12.6. O sistema deverá conter uma agenda com as solicitações e suas etapas, contendo o dia, hora e tipo do veículo solicitado.

12.7. Deverá conter um sistema de mensageria que avisa o gestor em cada nova solicitação para sua aprovação, bem como o solicitante da mudança de status de sua solicitação.

12.8. Deverá permitir vincular um motorista à uma solicitação, criando automaticamente um agendamento previsto para cada motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

12.9. Deverá permitir a identificação do motorista eletronicamente contendo os seguintes itens: Horário de início da viagem; Destino da Viagem; Horário fim da viagem.

12.10. O sistema deve elaborar um relatório por serviço executado com possibilidade de customização e validação do motorista para controle de multas de trânsito.

12.11. O sistema deverá permitir que todos os relatórios sejam exportados em PDF e XLS, permitindo filtro por período, status, secretaria, veículo, motorista e usuário solicitante.

CAPÍTULO XIII – DO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS

13.1. Os veículos locados deverão ter cobertura para sinistro, incluindo seguro de vida e franquia, guincho para reboque, taxi, proteção total para o casco em caso de avarias por colisão do veículo, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, bem como apólice de seguro contra danos pessoais e materiais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis.

13.2. A apólice de seguro a ser apresentada no ato da locação dos veículos, deverá contemplar no mínimo:

a) Cobertura de danos materiais a veículos de terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

b) Danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

c) Danos corporais a terceiros e aos ocupantes do veículo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

d) Morte ou invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

e) Reboque: KM Ilimitado.

f) Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas, em conformidade com as coberturas mencionadas acima, no ato da entrega dos veículos.

CAPÍTULO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, com acompanhamento dos documentos e relatórios que comprovem a efetiva execução do contrato, condicionado à apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

14.2. O Município tem o direito de suspender os pagamentos se os serviços da contratada estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

14.3. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada impressa, bem como através de arquivo eletrônico por e-mail.

14.4. Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, do termo de contrato, além do “de acordo” atestando a efetiva prestação dos serviços.

14.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

14.6. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

14.7. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.8. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 15.1 por culpa do Município, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

14.9. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

14.10. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto no Capítulo III, art. 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. **Da Contratada:** a) Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização. b) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos veículos. c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização. d) Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Termo de Referência. e) Manter uma central de atendimento, através da qual a Contratante possa solicitar serviços, troca de veículos, manutenção corretiva ou preventiva, solicitar assistência e orientação advindas do contrato. f) Nomear um

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

profissional que componha o seu quadro de empregados para administrar a frota locada e representá-la junto à fiscalização, bem como possuir pelo menos uma unidade de atendimento, onde o referido profissional deverá estar alocado. g) Proceder à manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, alinhamento e balanceamento, regulagens, troca de óleo e lubrificações em geral. h) Proceder ao pagamento de todas as taxas e impostos inclusos, seguro total e contra terceiros e sistema de rastreamento e monitoramento. i) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e instalação de equipamentos nos veículos locados, destinados ao atendimento dos serviços de rastreamento e monitoramento. j) Todos os veículos deverão estar em conformidade com as normas de legislação ambiental quanto à emissão de poluentes, bem como obedecer aos níveis de poluição sonora. k) Os veículos deverão ser caracterizados conforme determinação do Município (adesivado, conforme solicitação), bem como sejam realizadas adaptações e acessórios previstos neste Termo de Referência, sendo de total responsabilidade da Contratada a confecção e a respectiva adesivagem e adaptação/inserção de acessórios dos veículos. l) A transição dos veículos deverá ocorrer sempre com o uso de guincho, não sendo permitida a condução dos mesmos por vias e logradouros públicos por qualquer condutor que não faça parte dos quadros da Contratante, devidamente autorizado e credenciado para tal. m) Os veículos não poderão ficar parados por mais de 48 horas por motivo mecânico, elétrico ou por eventual sinistro, cabendo à Contratada proceder suas substituições por outro equivalente dentro do referido prazo. n) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. o) Os veículos que serão utilizados no cumprimento do objeto do contrato, deverão ter cobertura das seguintes modalidades: RCV – Seguro de Responsabilidade Civil em face de danos materiais, morais e pessoal a terceiros; APP – Seguro Contra Acidentes Pessoais por Passageiro. p) A Contratada deverá, sem ônus para a Contratante, ministrar capacitação de operação e uso dos programas/software para os gestores do sistema da Contratante.

16.2. **Da Contratante:** a) Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria Requisitante, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência. b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA. c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados. d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. e) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas. f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. g) Paralisar ou suspender, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado. h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares. i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes. j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega. k) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência. l) Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto). m) Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. A multa moratória será calculada na seguinte forma: a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos; b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”; c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este. § 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma: I - Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

17.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CAPÍTULO XVIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

18.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

19.3. O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelo Município.

19.4. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. O período de vigência contratual corresponderá ao prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

19.6. A licitante vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa referente a esta contratação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias, ou suas correspondentes ao exercício de 2025

02.04 OBRAS E SERVIÇO	02.06 EDUCAÇÃO
02.04.01 Divisão de Obras	02.06.02 – FUNDEB
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.	262.000 – Educação – Fundeb – Outros
	3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.
02.06 EDUCAÇÃO	02.07 SAÚDE
02.06.01 Divisão de Educação	02.07.02 Fundo Mun. De Saúde
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.	3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.
02.08 AÇÃO SOCIAL	02.09 ESPORTE E LAZER
02.08.01 Fundo de Ação Social	02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.	3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.
02.10 SEGURANÇA PÚBLICA	02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.10.01 Guarda Municipal	02.12.01 Divisão de Agricultura
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.	3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.
02.13 CULTURA	02.03 ADM. NEG. JURÍDICO
02.13.01 Divisão de Cultura	02.03.01 Divisão de Adm.
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.	3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

02.02 – Gabinete do prefeito

02.02.01 – Chefia do executivo

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.04 – Obras e Serviços

02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, no endereço e telefone indicados no preâmbulo, em horário de expediente.

21.8. Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Estiva Gerbi, 23 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

TALLITA SANTOS PICCOLI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atender a demanda operacional desta Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global

–JUSTIFICATIVA

A demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos que compõe a frota municipal não suporte as demandas desta Prefeitura e de seus departamentos diversos, sendo para tanto necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos dentro e fora da circunscrição Municipal, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados aos nossos munícipes

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Item	Qt	Descritivo
1	5	Veículos tipo sedan, 1.0, na cor branca original de fábrica, zero km ou semi novo ano de fabricação não inferior a 2023; 05 lugares, 04 portas laterais , bicomustível (etanol e/ou gasolina); com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, transmissão manual, capacidade de porta-malas mínima de 460 litros, comprimento mínimo de 4.460 mm, e equipamentos obrigatório de fabrica
2	5	Veículos tipo sedan, 1.0 TURBO, na cor branca original de fábrica, zero km ou semi novo ano de fabricação não inferior a 2023; 05 lugares, 04 portas laterais , bicomustível (etanol e/ou gasolina); com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, transmissão manual, capacidade de porta-malas mínima de 460 litros, comprimento mínimo de 4.460 mm, e equipamentos obrigatório de fabrica
3	1	Veículo tipo executivo, zero km ou semi novo ano de fabricação não inferior a 2023, preferencialmente na cor preta, bicomustível, motorização de no mínimo 1.950 cilindradas com 150 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. Quantitativo: 01 (um) veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3 DO SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO

3.1 Do sistema de GPS

3.1.1 Todos os veículos deverão ser dotados de sistema de rastreamento via satélite, com fornecimento, sem ônus à CONTRATANTE e poderão ser subcontratados.

3.1.2 O sistema de GPS deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha;

3.1.3 Atualizar no máximo a cada 30 (trinta) segundos a sua localização de cada veículo;

3.1.4 Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos;

3.1.5 Visualização através de mapa em tempo real,

3.1.6 Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto para todos os veículos da frota.

3.1.7 O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso;

3.1.8 Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo

3.2 Manutenção

3.2.1 Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;

3.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema de gerenciamento de frota através de WEB, com a funcionalidade de permitir agendamento de manutenção da frota através do aplicativo e visualização de Relatórios Operacionais para acompanhar a evolução da manutenção da frota.

3.2.3 Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;

3.2.4 A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

3.2.5 A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, limpeza e demais itens necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.6 O Sistema de manutenção de frota deve ser disponibilizado através de APP para sistemas Android (Google Play) e sistemas iOS (Apple store), com a funcionalidades que permite agendamento de manutenção da frota através do aplicativo.

3.2.7 O Sistema de manutenção deverá permitir a visualização dos Relatórios Operacionais para acompanhamento da evolução da manutenção da frota conforme abaixo

3.2.8 Visualização das Ordens de serviço eletrônicas que permita que o gestor acompanhe detalhamento cada ocorrência de manutenção na sua frota

3.2.9 Relatorios necessários do veiculo:

- Transações por Veículo
- Indisponibilidade de Veículos em Manutenção
- Fluxo de Manutenção do Veículo;
- Oficinas Credenciadas;

3.2.10 Relatórios básicos de Veículos, Condutores, Transações

3.2.11 Checklist do carro, com foto

3.2.12 Controle de MTBF;

3.2.13 Ficha técnica dos carros;

3.2.14 Parâmetros de controle com Geodirecionamento

33 Manutenção preventiva:

3.3.1 A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

3.3.2 Da manutenção corretiva:

3.3.3 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

3.3.4 Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veiculo por um período de tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá apresentar umn veiculo reserva idêntico e com as mesmas caracteríosticas e acessórios que ficará à disposição enquanto o veiculo estiver em manutenção preventiva.;

3.3.5 A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, cobertura total do veículo contra colisão, incêndio, roubo e seguro para terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.6 A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro.

3.4 O sistema de gerenciamento de transporte

3.4.1 O Sistema de gerenciamento de transporte tem como finalidade a organização das solicitações de veículos para atendimento das diversas secretarias. Nele deve ser contemplado os veículos locados da presente licitação bem como possibilitar o cadastramento e gerenciamento da frota patrimônio.

3.4.2 O sistema deverá ser responsivo, funcionar em ambiente Web e PWA, permitindo a customização com a logo da contratante;

3.4.3 Deverá permitir através de senhas e níveis de permissão o cadastro, modificação e remoção dos seguintes itens:

- Cadastros das Secretarias;
- Cadastros de veículos;
- Cadastros de usuários;
- Cadastros de Motoristas;

3.4.4 O sistema deverá permitir a criação de um perfil para cada usuário com permissionamento por telas restringindo à sua secretaria;

3.4.5 As solicitações inseridas por cada demandante deverão incorporar um Workflow, organizando as etapas do processo de solicitação e descrevendo os fluxos das atividades

3.4.6 O sistema deverá conter uma agenda com as solicitações e suas etapas, contendo o dia, hora e tipo do veículo solicitado;

3.4.7 Deverá conter um sistema de mensageria que avisa o gestor em cada nova solicitação para sua aprovação, bem como o solicitante da mudança de status de sua solicitação.

3.4.8 Deverá permitir vincular um motorista à uma solicitação, criando automaticamente um agendamento previsto para cada motorista;

- Deverá permitir a identificação do motorista eletronicamente contendo os seguintes itens:
- Horário de início da viagem;
- Destino da Viagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Horário fim da viagem;
- 3.4.9 O sistema deve elaborar um relatório por serviço executado com possibilidade de customização e validação do motorista para controle de multas de trânsito
- 3.4.10 O sistema deverá permitir que todos os relatórios sejam exportados em PDF e XLS, permitindo filtro por período, status, secretaria, veículo, motorista e usuário solicitante;
- 3.4.11 Da apresentação dos sistemas de rastreamento, gerenciamento de transporte e aplicativo do sistema de manutenção.
- 3.4.12 A licitante classificada em primeiro lugar na sessão de lances deverá realizar demonstração técnica do software de rastreamento e gerenciamento de transporte, bem como do aplicativo e funcionalidades do sistema de manutenção apresentado, com as funcionalidades mínimas descritas no Anexo 1 (Prova de Conceito);
- 3.4.13 A Prova de Conceito (Anexo 1) será realizada conforme descrito no Anexo 1 (Prova de Conceito) para realização da demonstração dos requisitos funcionais para os responsáveis designados pela CONTRATANTE;
- 3.4.14 Todos os custos porventura provenientes da prova de conceito serão de responsabilidade da licitante;
- 3.4.15 A licitante deverá indicar um profissional capaz de realizar a apresentação dos requisitos e executar procedimentos de teste, que ficará à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de avaliação, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução;
- 3.4.16 Caso a solução apresentada não seja aprovada, mesmo que seja em somente 1 (um) dos requisitos obrigatórios, a empresa será DESCLASSIFICADA, sendo assim convocada 2ª colocada;
- 3.4.17 Licitante vencedora que vier a ser contratada ficará obrigada ao cumprimento integral do Termo de Referência, ainda que não tenham sido objeto de verificação na prova de conceito;

4–DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1. Da entrega dos veículos: Tendo em vista o objeto da licitação, a fim de ampliar a concorrência e o número de participantes, a entrega de veículos seminovos com até 01 anos de uso e que não possuem necessidade de adaptação, a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração e até 40 (quarenta) dias úteis para aqueles veículos que necessitem de adaptações;

4.2 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o veículo em seu nome, sendo vedado a utilização de veículos de terceiros, salvo na comprovação de situação de alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (leasing) ou por qualquer outro meio legal admissível, em que a CONTRATADA figure na relação jurídica.

4.3. Os veículos a ser entregues poderão ser 0 KM (zero quilometro) ou seminovos, com no máximo 01 ano de uso ou 20.000km, ser ano não inferior a 2023 e deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, que deverá ser atestado pela Contratante no ato do recebimento, podendo, caso não concorde ser recusado no ato da entrega

4.4. Os veículos necessários serão requisitados por escrito pela área responsável com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Os veículos poderão ser desmobilizados com comunicação por escrito da área responsável com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2 Justificativa para prazo de entrega dos veículos: Diante da necessidade premente da Prefeitura da locação dos veículos e uma vez que não há exigência que os veículos sejam novos, as licitantes podem dispor de veículos que possuem e/ou adquirir veículos usados que estejam em boas condições e que atendam o termo de referência e seus anexos.

4.3 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o veículo em seu nome, sendo vedado a utilização de veículos de terceiros, salvo na comprovação de situação de alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (leasing) ou por qualquer outro meio legal admissível, em que a CONTRATADA figure na relação jurídica.

5–DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – A despesa referente a essa contratação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias, ou suas correspondentes ao exercício:

02.04 OBRAS E SERVIÇO

02.06 EDUCAÇÃO

02.04.01 Divisão de Obras

02.06.02 – FUNDEB

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

262.000 – Educação – Fundeb – Outros

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.06 EDUCAÇÃO

02.07 SAÚDE

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

02.06.01 Divisão de Educação
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ. 02.07.02 Fundo Mun. De Saúde
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.08 AÇÃO SOCIAL
02.08.01 Fundo de Ação Social
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ. 02.09 ESPORTE E LAZER
02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.10 SEGURANÇA PÚBLICA
02.10.01 Guarda Municipal
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ. 02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.12.01 Divisão de Agricultura
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.13 CULTURA
02.13.01 Divisão de Cultura
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ. 02.03 ADM. NEG. JURÍDICO
02.03.01 Divisão de Adm.
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.02 – Gabinete do prefeito
02.02.01 – Chefia do executivo
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ. 02.04 – Obras e Serviços
02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço da contratação todas as despesas sem quaisquer ônus para a Administração Pública tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 - Em anexo a Proposta Comercial: A empresa deverá apresentar catalogo contendo modelo dos veículos ofertados, descrição detalhada dos veículos, adaptações ofertados e características técnicas, acompanhada, de folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar conforme o exigido no edital, sendo que os mesmos serão confrontados em face das especificações técnicas expressas no anexo – descritivo dos veículos;

6.4 - Em anexo a Proposta Comercial: A empresa deverá apresentar, planilha de composição de custos unitário e total do lote em que for participar.

6.5 - Em anexo a Proposta Comercial: A empresa deverá descrever, de forma clara e objetiva, o plano de manutenção e conservação dos veículos a serem utilizados na execução do contrato, inclusive procedimentos de socorro mecânico externo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6 - A empresa contratada deverá manter uma central de atendimento, através da qual a Contratante possa solicitar serviços, troca de veículos, manutenção corretiva ou preventiva, solicitar assistência e orientação advindas do contrato

7-DA GARANTIA

7.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

7.2 - A garantia será restituída à Contratada após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8-DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL

8.1 - Homologado o resultado de julgamento do certame o vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelo Município.

8.1.1 - O contrato será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

8.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

8.1.4 - O **período de vigência contratual** corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.6 – O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

8.1.7 – Como condição para a continuidade do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.2 – A solicitação por cada titular do órgão requisitante, com seus devidos quantitativos e descrições, será expedida das **secretarias e órgãos da administração indireta**, ou preposto por ele designado.

8.2.1 – Os veículos deverão ser entregues neste Município, à Av. Adélia Caleffi Gerbi 190, Estiva Gerbi, SP, 13857-000, aos cuidados do (a) titular da Secretaria de Administração e Finanças.

8.2.2 - Os veículos a serem entregues poderão ser 0 KM (zero quilometro) ou seminovos, com no máximo 01 ano de uso ou 20.000km, ser ano não inferior a 2023 e deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, que deverá ser atestado pela Contratante no ato do recebimento, podendo, caso não concorde ser recusado no ato da entrega.

8.2.3 Os veículos serão utilizados pela CONTRATANTE sem limite de quilometragem, com estimativa de até 1.000Km/mês, média por veículo para fins de cálculo de custo de manutenção;

8.2.4 Os veículos movidos a etanol/gasolina deverão, obrigatoriamente, serem substituídos ao completarem 120.000 (cem e vinte mil) km ou 36 (trinta e seis) meses de uso da data do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

8.2.5 Todos os veículos movidos a diesel, deverão obrigatoriamente, serem substituídos ao completarem 180.000 (cento e oitenta mil) km ou 36 (trinta e seis) meses de uso da data do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

8.2.6 Devido a frequente atualização nos modelos de veículos por parte das montadoras, quando da entrega/substituição da frota os mesmos poderão ser substituídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

por veículos de categoria similar, desde que atendam as características mínimas exigidas no termo de referencia, ou que sejam de categoria de motorização superior ao exigido no termo de referencia, no entanto com prévio aceite por parte do CONTRATANTE.

8.2.7 Os veículos serão locados pela municipalidade sem limite de quilometragem e ficarão à disposição 07 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, e seus respectivos itinerários serão estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.2.8 – A Ordem de Serviço somente será emitida após a assinatura do contrato e emissão da nota de Empenho.

8.3 – Os veículos deverão ser disponibilizados limpos e em perfeito estado de conservação, novos, sendo ano de fabricação e modelo dentro do exercício de entrega e serão devolvidos limpos, não cabendo cobrança adicional por lavagem especial quando da devolução, sendo que durante a vigência do contrato a lavagem do veículo será de responsabilidade do Município.

8.4 – A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o veículo que vier a ser recusado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9–DO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS

9.1 – Cobertura de Seguros:

9.1.1 Os veículos locados deverão ter cobertura para sinistro, incluindo seguro de vida e franquias, guincho para reboque, taxi, proteção em total para o casco em caso de avarias por colisão do veículo, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, bem como apólice de seguro contra danos pessoais e materiais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis

9.1.2 A apólice de seguro a ser apresentada no ato da locação dos veículos, deverá contemplar no mínimo:

- Cobertura de danos materiais a veículos de terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Danos materiais: R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais);
- Danos corporais a terceiros e aos ocupantes do veículo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Morte ou invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Reboque: KM Ilimitado;
- Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional;

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas, em conformidade com as coberturas mencionadas acima, no ato da entrega dos veículos.

10– CATALOGOS

10.1 Em anexo a Proposta Comercial: A empresa deverá apresentar catalogo contendo modelo dos veículos ofertados, descrição detalhada dos veículos, adaptações ofertados e características técnicas, acompanhada, de folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar conforme o exigido no edital, sendo que os mesmos serão confrontados em face das especificações técnicas expressas no anexo – descritivo dos veículos..

10.2 Os critérios para análise dos catálogos deveram atender as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

11–PROVA DE CONCEITO

11. PROVA DE CONCEITO

11.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Prova de Conceito (POC), no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da sua convocação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, devendo ser realizada em local, dia e horário a ser informado pelo canal de comunicação da plataforma de licitação.

11.1.1 Caso a prova de Conceito a ser realizada com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar seja infrutífera, será feita à convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente até que se obtenha êxito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.2 Para efeito desta avaliação, a comissão deverá considerar que a solução ofertada deverá atender 100% do item 12 – REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO dos sistemas, estes considerados requisitos obrigatórios.

11.1.3 A Prova de Conceito conterà uma lista de requisitos obrigatórios a serem cumpridos para fins de comprovação de atendimento das especificações e funcionalidades definidas no Termo de Referência.

11.2 OBJETIVO

11.2.1 A Prova de Conceito (POC) constituirá a realização de testes reais do sistema utilizando uma escala reduzida do quantitativo do objeto, visando evidenciar o atendimento da lista dos requisitos obrigatórios constantes do item 12 – CHECK LIST DOS REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO.

11.2.2 Considera-se eliminado na Prova de Conceito o licitante que:

11.2.2.1 Não comparecer na data e horário marcado ou;

11.2.2.2 Deixar de satisfazer um dos requisitos obrigatórios ou;

11.2.2.3 Não enviar equipe e/ou equipamentos suficientes e necessários para a apresentação do sistema.

11.2.3 No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas.

11.3 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.3.1 A Comissão de Avaliação será constituída pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

11.3.2 Sr (a) Tallita Santos Piccoli;

11.3.3 Sr (a) Jean Carlos Pavan ;

11.3.4 Sr (a) .

11.4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.4.1 A Prova de Conceito (POC) será realizada na data e horário de início estabelecidos informados no instrumento convocatório para a realização da prova de conceito no canal de

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

comunicação da plataforma de licitação. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos e ficará a critério da Comissão de Avaliação, que julgará a existência de elementos suficientes para o aceite, ou para a recusa do sistema.

11.4.2 A Prova de Conceito (POC) será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito na Av. Adélia Caleffi Gerbi 190, Estiva Gerbi, SP, 13857-000.

11.4.3 Deverá apresentar sistema que opere em ambiente web e tenha compatibilidade nativa com os principais navegadores recentes.

11.4.4 Deverá apresentar, diretamente no sistema, o cumprimento dos requisitos do item 12.

11.4.5 O ônus para a realização da Prova de Conceito é de responsabilidade da licitante.

11.4.6 Caberá a Secretaria disponibilizar o ambiente físico adequado (sala, mesa, cadeiras, pontos de energia, internet e etc) para a realização da Prova de Conceito.

11.4.7 As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores do processo de prova de conceito das outras licitantes, no entanto sem direito a manifestação. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhamento da sessão.

11.4.8 O resultado da avaliação da prova de conceito será, posteriormente, comunicada na próxima abertura de sessão com vista a todos os participantes.

11.4.9 Toda a sessão de avaliação deverá ser registrada por meio de Ata de Reunião, a qual comporá o Relatório Técnico da Prova de Conceito

11.4.10 Deverá ser elaborada uma lista de presença dos participantes da sessão de testes, onde deverão ser informados, pelo menos, Nome, CPF RG, e-mail, telefone e organização/ órgão /empresa. Esta lista fará parte do Relatório Técnico da Prova de Conceito.

11.4.11 A operação da solução deverá ser feita por técnico da Licitante sob coordenação da Comissão de Avaliação. A equipe solicitará que seja mostrada a funcionalidade e o técnico deverá mostrar o funcionamento da mesma. Em casos de dúvida poderá a Equipe solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para a formulação da avaliação técnica do requisito.

11.4.12 A Contratante poderá solicitar a demonstração adicional para quaisquer requisitos que julgar não terem sido suficientemente demonstrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.13 A equipe técnica somente apresentará o seu relatório ao final dos testes, via comunicação formal. Não serão entregues relatórios ao final da sessão de testes.

12–REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO

12 PROVA DE CONCEITO

12.1 DO SISTEMA DE RASTREAMENTO GPS

12.1.1 O sistema é dotados de rastreamento via satélite ?

Sim () Não ()

12.1.2 O sistema de GPS permite acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha?

Sim () Não ()

12.1.3 A Atualização é de no máximo a cada 30 (trinta) segundos a sua localização de cada veículo?

Sim () Não ()

12.1.4 Realiza transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos?

Sim () Não ()

12.1.5 A visualização dos mapas é em tempo real?

Sim () Não ()

12.1.6 O Sistema permite envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto, para todos os veículos da frota?

Sim () Não ()

12.1.7 O software permite a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso e envio de alertas caso a cerca seja violadas?

Sim () Não ()

12.1.8 O Controle de quilometragem percorrida é individual para cada veículo?

Sim () Não ()

12.2 MANUTENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.1 O Sistema de manutenção de frota é disponibilizado através de APP para sistemas Android (Google Play) e sistemas iOS (Apple store), com a funcionalidades que permite agendamento de manutenção da frota através do aplicativo?

Sim () Não ()

12.2.2 O Sistema de manutenção permite a visualização dos Relatórios Operacionais para acompanhamento da evolução da manutenção da frota conforme abaixo:

12.2.3 Regras de Manutenção?

Sim () Não ()

12.2.4 Visualização das Ordens de serviço eletrônicas que permita que o gestor acompanhe detalhamento cada ocorrência de manutenção na sua frota?

Sim () Não ()

12.2.5 Relatório de Transações por Veículo

Sim () Não ()

12.2.6 Indisponibilidade de Veículos em Manutenção;

Sim () Não ()

12.2.7 Fluxo de Manutenção do Veículo;

Sim () Não ()

12.2.8 Oficinas Credenciadas;

Sim () Não ()

12.2.9 Relatórios básicos de Veículos, Condutores, Transações.

Sim () Não ()

12.2.10 Checklist do carro, com fotos;

Sim () Não ()

12.2.11 Controle de MTBF;

Sim () Não ()

12.2.12 Ficha técnica dos carros;

Sim () Não ()

Parâmetros de controle com Geodirecionamento

Sim () Não ()

12.3 Sistema de Gerenciamento de Transportes

Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3.1 O sistema funciona em ambiente Web e PWA, permitindo a customização com a logo da contratante;

Sim () Não ()

12.3.2 Permite através de senhas e níveis de permissão o cadastro, modificação e remoção dos seguintes itens:

12.3.3 Cadastros das Secretarias;

Sim () Não ()

12.3.4 Cadastros de veículos;

Sim () Não ()

12.3.5 Cadastros de usuários;

Sim () Não ()

12.3.6 Cadastros de Motoristas;

Sim () Não ()

12.3.7 Permite a criação de um perfil para cada usuário com permissionamento por telas restringindo à sua secretaria;

Sim () Não ()

12.3.8 Permite uma agenda com as solicitações e suas etapas, contendo o dia, hora e tipo do veículo solicitado;

Sim () Não ()

12.3.9 Possui sistema de mensageria que avisa o gestor em cada nova solicitação para sua aprovação, bem como o solicitante da mudança de status de sua solicitação.

Sim () Não ()

12.3.10 Permite vincular um motorista à uma solicitação, criando automaticamente um agendamento previsto para cada motorista;

12.3.11 Permite a identificação do motorista eletronicamente contendo os seguintes itens:

a) Horário de início da viagem;

Sim () Não ()

b) Destino da Viagem;

Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Horário fim da viagem

Sim () Não ()

13–DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço**, com acompanhamento dos documentos e relatórios que comprovem a efetiva execução do contrato, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

13.1.1 – O Município tem o direito de suspender os pagamentos se os serviços da contratada estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

13.2 – A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada impressa, bem como através de arquivo eletrônico por e-mail, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

13.2.1 – Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório do termo de contrato, além do “de acordo” atestando a efetiva prestação dos serviços.

13.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

13.4 – A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

13.5 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.6 – Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do Município, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

13.7 – Caso a Contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

13.8 – Quando a empresa Contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

13.9 – Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

13.10 – A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente atestada, contendo o número do processo licitatório, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos preços, unitário e total.

13.11 – A suspensão dos pagamentos não autoriza a contratada a eximir-se do cumprimento de obrigações assumidas neste Termo de Referência.

13.12 – Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto no Capítulo III, art. 6, inciso LVIII da Lei 14.133/2021.

13.13 – Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

13.14 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.15 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.16 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação do orçamento.

14–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – **Da Contratada:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.1.1 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 14.1.2 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entregados veículos.
- 14.1.3 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 14.1.4 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.5 - A Contratada deverá manter um ponto de atendimento por meio do qual as unidades do Município possam solicitar serviços, troca de veículos, manutenção preventiva e/ou corretiva, assistência e orientações advindas do contrato e deverá nomear um profissional que componha o seu quadro de empregados para administrar a frota locada e representá-la junto à fiscalização, bem como possuir pelo menos uma unidade de atendimento, onde o referido profissional deverá estar alocado.
- 14.1.6 - Cientificar o Município do andamento da prestação de serviço, referente à locação, quando for o caso.
- 14.1.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 14.1.8 - Proceder à manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, alinhamento e balanceamento, regulagens, troca de óleo e lubrificações em geral.
- 14.1.9 - Proceder ao pagamento de todas as taxas e impostos inclusos, seguro total contra terceiros e sistema de rastreamento e monitoramento.
- 14.1.10 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e instalação de equipamentos nos veículos locados, destinados ao atendimento dos serviços de rastreamento e monitoramento.
- 14.1.11 - Todos os veículos deverão estar em conformidade com as normas de legislação ambiental quanto à emissão de poluentes, bem como obedecer aos níveis de poluição sonora;
- 14.1.12 - Os veículos deverão ser caracterizados conforme determinação do Município (adesivado, conforme modelos informados no item 3), bem como sejam realizadas adaptações e acessórios previstos neste Termo de Referência, sendo de total responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

da Contratada a confecção e a respectiva adesivagem e adaptação/inserção de acessórios dos veículos.

14.1.13 - A transição dos veículos deverá ocorrer sempre com o uso de guincho, não sendo permitida a condução dos mesmos por vias e logradouros públicos por qualquer condutor que não faça parte dos quadros da Contratante, devidamente autorizado e credenciado para tal;

14.1.14 - Os veículos não poderão ficar parados por mais de 48 horas por motivo mecânico, elétrico ou por eventual sinistro, cabendo à Contratada proceder suas substituições por outro equivalente dentro do referido prazo.

14.1.15 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.16 - Os veículos que serão utilizados no cumprimento do objeto do contrato, deverão ter cobertura das seguintes modalidades: RCV – Seguro de Responsabilidade Civil em face de danos materiais, morais e pessoal a terceiros; APP – Seguro Contra Acidentes Pessoais por Passageiro.

14.1.17 - A Contratada deverá descrever, de forma clara e objetiva, todas as ações que integrarão a sua Metodologia de Trabalho, esclarecendo o Plano de Manutenção e Conservação dos Veículos a serem utilizados na execução do contrato, inclusive procedimentos de socorros mecânico externo e reposição de veículos paralisados em função de defeito e/ou quebra. (apresentação obrigatória em conjunto com a proposta comercial)

14.1.18 - A Contratada deverá, sem ônus para a Contratante, ministrar capacitação de operação e uso dos programas/software para os gestores do sistema da Contratante.

14.2 - Da Contratante:

14.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria Requisitante, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.2.3 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.5 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.7 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado

14.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares

14.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

14.2.10 Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

14.2.11 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

14.2.12 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

14.2.13 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

15–PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

15.1 A planilha de composição de custos deverá obrigatoriamente ser apresentada em conjunto com a proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda operacional desta Prefeitura do Município de Estiva Gerbi conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

LOTE XX						
Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unt. Mensal	Valor Unt. Total	Valor Total Anual
XX	XX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Valor total do Lote é de R\$ XXX,XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail _____ Pessoal: _____

Tel. Residencial: _____ Tel. _____ Comercial: _____

Celular: _____

As condições e prazos de entrega dos produtos estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

CONTRATO DE _____ FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pelo pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MÁRCIO ROBERTO PAVAN**, brasileiro, portador do RG/SP nº 32.035.541-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.431.158-06, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, situada _____, neste ato representa da pelo Sr(a) _____, Doc. _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam no presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho nos autos do Processo Licitatório nº/.....– Pregão Presencial nº/....., atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** _____, durante um período de 12 (doze) meses de acordo com o edital completo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), assim distribuídos por item conforme **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato, que onerará o orçamento vigente.

2.2 – Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao menor preço por item, praticado no mercado, devendo a **CONTRATADA** justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias de conformidade do edital, consignados no orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – A forma da prestação dos serviços será de conformidade com os itens do edital.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contatos da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLAUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS

6.1 – Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Os Produtos fornecidos terão pagamento estipulados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do Documento Fiscal.

CLAUSULA OITAVA:

8.1 – O ajuste será de conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos Produtos serão adotados os critérios do governo federal com as devidas planilhas de custos.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 – As penalidades serão de acordo com o Edital completo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP.
- c) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos;

10.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, nos termos da atual legislação vigente.

10.3 – Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorário advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.4 – Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Estiva Gerbi.....de.....de.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE
ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº ____/____, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, ____ de ____ de 20__

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respektivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO Nº

Nome

completo: _____

RG nº: _____ CPF nº:

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (nome empresarial), interessado em
participar da Concorrência nº __/__, Processo nº __/__, da
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO Nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente a Concorrência nº ____ da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, e conforme exigência da Lei nº 14.133/21, que a empresa, (razão social e CNPJ) está apta a participar do certame, inexistindo fato impeditivo, ciente de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(local e data)

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)